



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARANTÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 16/2019/CMDCA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1296/2015, que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião do dia 27 de agosto de 2019, ata nº 22/2019;

Considerando a determinação do Ministério Público do Estado do Mato Grosso através do ofício nº 202/2019;

Considerando a necessidade de regular o prosseguimento do certame do processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Guarantã do Norte 2019;

Considerando que a avaliação psicológica é eliminatória conforme a Lei Municipal nº 1296/2015 Art. 42 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir prazo de recurso do resultado da avaliação psicológica para os candidatos considerados inaptos;

Art. 2º - Os recursos deverão ser protocolados na secretaria da Comissão eleitoral, localizada na rua das Paineiras s/nº Bairro Cidade Nova – na sede do CREAS nos dias 29 e 30 de agosto de 2019 das 07:30 às 16:30 horas;

Art. 3º - Os recursos serão apreciados pela Comissão eleitoral cuja a decisão não caberá mais recursos.

Art. 4º - Eventuais procedimentos do recurso interposto será designado outro profissional para realização da nova avaliação psicológica;

Art. 5º - O julgamento do recurso será dia 02 de setembro, e a publicação do resultado dia 03 de setembro de 2019;



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARANTÃ DO NORTE

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2019.

Sandra Mello

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente

Homologo a Resolução nº 11/2019 – CMDCA nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.069/90, de 13 de Setembro de 1990.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT

Izabel da Costa

Secretaria Municipal de
Assistência Social